

LEI Nº 867/05

Em 21 de dezembro de 2005

Prefeitura Municipal de Paranaiguara

"Estima a Receita e fixa a Despesa

PUBLICADO do Município de Paranaiguara, para o exercício financeiro de 2006".

Gabinete do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado para o Exercício Financeiro de 2006, o Orçamento Geral do Município de Paranaiguara discriminados pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 11.209.286,64 (onze milhões, duzentos e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas, na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES	12.092.136,65
Receita Tributária	715.500,00
Receita de Contribuições	574.600,00
Receita Patrimonial	21.200,00
Receita Industrial	150.000,00
Transferências Correntes	8.762.194,07
Outras Receitas Correntes	1.868.642,58
II - RECEITAS DE CAPITAL	84.800,00
Alienações de Bens	84.800,00
III - SUB - TOTAL	12.176.936,65
IV - CONTAS RETIFICADORAS	967.650,01
TOTAL GERAL	R\$ 11.209.286,64

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

I - DESPESA POR ÓRGÃOS DE GOVERNO		
01.00	PODER LEGISLATIVO	463.772,00
02.00	PODER EXECUTIVO	7.866.714,64
10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.661.400,00
12.00	FUNDEF	782.800,00
13.00	PASP	434.600,00
TOTAL		R\$ 11.209.286,64

II - DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01.01	Câmara Municipal	463.772,00
02.01	Gabinete do Prefeito	581.826,64
02.02	Secretaria da Administração	650.900,00
02.03	Secretaria Municipal de Finanças	472.000,00
02.04	Secretaria da Educação Cultura Desporto e Lazer	1.705.260,00
02.05	Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas	1.276.178,36
02.06	Secretaria de Ind. Comércio	730.000,00
02.07	Departamento de Água e Esgoto-DMAE	65.000,00
02.08	Secretaria de Promoção/Assistência Social/FMAS	928.200,00
02.09	Secretaria de Transporte	936.800,00
02.10	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	269.175,00
02.11	FUNDEF	782.800,00
02.12	Regime próprio de Previdência Social	434.600,00
02.09	Reserva de Contingência	251.374,64
1001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	1.661.400,00
TOTAL		R\$ 11.209.286,64

III - DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
01	LEGISLATIVA	463.772,00
04	ADMINISTRAÇÃO	1.704.726,64
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	875.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	434.600,00
10	SAÚDE	1.661.400,00
11	TRABALHO	53.200,00
12	EDUCAÇÃO E CULTURA	2.417.060,00
15	URBANISMO	1.276.178,36
17	DEPARTAMENTO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO DMAE	65.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	167.175,00
20	AGRICULTURA	102.000,00
22	INDÚSTRIA	730.000,00
26	TRANSPORTES	936.800,00
27	DESporto e LAZER	71.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	298.974,64
TOTAL		R\$ 11.209.286,64

Art. 4º - O Poder Executivo, no interesse da administração poderá abrir, na vigência do orçamento para o exercício de 2006, os créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV dos parágrafos 1º, 2º e 4º, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 17.5% (dezessete e meio por cento) do total das despesas fixadas na Lei Orçamentária.

Parágrafo Único - Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares que decorram de leis específicas aprovadas no exercício.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, obedecendo aos limites fixados pela legislação vigente.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar monetariamente, o orçamento no exercício, pelo índice oficial de inflação do governo federal.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 21 do mês de dezembro de 2005.



LAZARO SOARES DE AQUINO
Prefeito Municipal